



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 460/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02070 - SECRETARIA DE SAUDE / FMS

10.301.0017.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


319004.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605.....	R\$	110.000,00
319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – FONTE 605.....	R\$	16.000,00
319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605	R\$	<u>26.460,00</u>
TOTAL.....	R\$	152.460,00

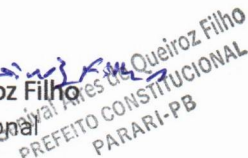
Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 23 de Agosto de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parari, 19 de setembro de 2023.


Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeito Constitucional


PREFEITO CONSTITUCIONAL
PARARI-PB